

Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte

Comarca de Mossoró

Juízo de Direito da 5ª Vara Cível

Alameda das Carnaubeiras, 355, 3º andar, Costa e Silva - 59625-410 - Mossoró/RN - Fone: 84-3315-7181

0808732-83.2018.8.20.5106

DECISÃO

Vistos etc.

Considerando o que estabelece o art. 2º, I, da Resolução nº 29/2017-TJ, de 09 de agosto de 2017, que dispõe sobre a alteração de competência da 6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró, para, privativamente processar e julgar os feitos relacionados ao Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), remetam-se os presentes autos ao Juízo da 6ª Vara Cível desta Comarca.

Intimem-se.

Mossoró/RN, 18 de maio de 2018

CARLA VIRGINIA PORTELA DA SILVA ARAUJO

Juíza de Direito



Procuração



Assinado eletronicamente por: HELIA CRISTINA DE QUEIROZ CHAVES - 18/05/2018 13:33:42
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18051813334188900000025584359>
Número do documento: 18051813334188900000025584359

Num. 26513464 - Pág. 1

AD JUDICIA

Pelo presente Instrumento Particular de Procuração, a outorgante abaixo qualificada atribui aos outorgados, também qualificados, os poderes adiante transcritos:

OUTORGANTE: **Maria Jose dos Santos**, brasileira, solteira, aposentada, inscrita no CPF de nº 672.472.454-68, residente e domiciliado na rua Joaquim Afonso, casa 8, nº 18, Planalto Treze de Maio, Mossoró-RN CEP 59631-450.

OUTORGADOS: **HÉLIA CRISTINA DE QUEIROZ CHAVES**, brasileira, convivente em união estável, advogada, inscrita na OAB/RN sob o nº **8.515**; com endereço profissional, para intimações localizadas na Av. Alberto Maranhão, nº 2377 – Centro Empresarial Marly Rebouças, sala 107, Centro, Mossoró-RN.

GRACIETE LIRA DE MESQUITA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RN sob o nº **14.982**, com endereço profissional, para intimações localizada na Av. Alberto Maranhão, nº 2377,- Centro Empresarial Marly Rebouças, sala 107, Centro, Mossoró-RN.

PODERES: Confere aos outorgados amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad - judicial*, perante a justiça competente, em face do (a) presente **AÇÃO**, usando os recursos legais que se fizerem necessários e/ou oportunos, até decisão final. Conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar compromissos ou acordos, prestar declarações, receber e dar quitação, notificação e intimação, substabelecer o presente, com ou sem reserva de poderes, e ainda praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso.

Mossoró-RN, 17 de maio de 2018


Maria Jose dos Santos
OUTORGANTE



Comprovante ADM, B.O Prontuário Médico, RG e CPF



Assinado eletronicamente por: HELIA CRISTINA DE QUEIROZ CHAVES - 18/05/2018 13:36:37
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18051813363746700000025584470>
Número do documento: 18051813363746700000025584470

Num. 26513587 - Pág. 1



(1)

Buscar no site

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

ACESSIBILIDADE

- [\(/Pages /Acessibilidade.aspx\)](#)
- [\(/Pages /Atalhos-de-Como-PEDIR-INDENIZAÇÃO-Teclado.aspx\)](#)
- [Documentos Despesas Médicas \(/Pages /Documentacao-Despesas-Medicas.aspx\)](#)
- [Documentos Invalidez Permanente \(/Pages /Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx\)](#)
- [Documento Morte \(/Pages /Documentacao-Morte.aspx\)](#)
- [Dicas Indispensáveis \(/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx\)](#)

[Nova Consulta](#)

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a uma seguradora autorizada do Seguro DPVAT. Após ser analisada, a documentação é disponibilizada para parecer final da Seguradora Líder-DPVAT, administradora do Seguro DPVAT. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3170429248 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA MARIA JOSE DOS SANTOS
COBERTURA Invalidez
SEGURADORA RESPONSÁVEL PELO SINISTRO LJ ALLIANCE CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME
BENEFICIÁRIO MARIA JOSE DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 67247245468

Posição em 14-08-2017 11:13:13

A documentação abaixo encontra-se pendente, devendo ser entregue no mesmo local em que a documentação inicial foi entregue.

Descrição	Tipo	Status	Nome
Boletim de ocorrência	Vítima	Não Conforme	
Comprovante de residência	Beneficiário	Não Conforme	MARIA JOSE DOS SANTOS
Comprovante de residência	Beneficiário	Não Conforme	FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA

PAGUE SEGURO

- [Como Pagar \(/Pages /Pague-Seguro.aspx\)](#)
- [Consulta a Pagamentos Efetuados \(/Pages /Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx\)](#)
- [Informações Gerais \(/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx\)](#)

ACOMPANHE O PROCESSO

Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização. (/Pages /Acompanhe-o-Processo-de-)





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ENGENHARIA E OPERAÇÕES
2º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS / 2º GB



CERTIDÃO DE OCORRÊNCIA 08/2017

Certifico para os devidos fins legais, que se encontra registrado no livro de ocorrências do 2º Subgrupamento de Bombeiros de Mossoró-RN o evento abaixo discriminado:

1. DATA	22 de abril de 2016	2. CÓDIGO DA OCORRÊNCIA	BS-71
3. NATUREZA DA OCORRÊNCIA	Abalroamento		
4. DESCRIÇÃO DO LOCAL:			
LOGRADOURO	Rua Francisco Balbino		
Nº	xxxx	BAIRRO	Boa Vista
COMPLEMENTO	xxxxxxxxxx		
CIDADE	Mossoro		
5. DADOS DA EQUIPE DE SOCORRO			
5.1. VIATURAS EMPREGADAS			
1 Resgate (AMB)	3	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
2 XXXXXXXXXXXXXXXX	4	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
5.2. CMT DA OPERAÇÃO	XXXXXXXXXXXXXXXXXX		
5.3. CHEFE DE SOCORRO	Cb BM Ivanaldo		
5.4. HORA DE CHEGADA NO LOCAL	09h24min	5.5. HORA DE SAÍDA DO LOCAL	10h55min
6. DESCRIÇÃO DE DANOS			
6.1. RELAÇÃO DE VÍTIMAS E DANOS FÍSICOS	Maria José dos Santos e Maria de Lourdes Simone dos Santos		
6.2. DANOS MATERIAIS DECORRENTES DO SINISTRO			
7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	Informo-vos que a guarnição (CU) de Resgate composta pelo CB Mairton, Sd's Jean e Cliver foi deslocada até o local da OC (Ocorrência) onde havia vítimas de Abalroamento, a Condutora, a Sra. Maria de Lourdes dos Santos, 28 anos, residente à Rua Otávio Ferreira, Vingt Rosado, CPF: 073.838.020-54 e a passageira, a Sra. Maria José dos Santos, 50 anos, residente à Rua Joaquim Afonso, nº 08, Planalto 13 de Maio, CPF: 672.472.454-68. Chegando na OC, foi isolado o local e em seguida o transporte das vítimas para o HRTM que estavam com várias escoriações.		
8. SOLICITANTE DA OCORRÊNCIA			
NOME	Sgt. Evandro		
ENDEREÇO	xxxxxxxxxx		
CIDADE	xxxxxxxxxx	UF	TEL. CONTATO
9. DADOS DO PROPRIETÁRIO DO BEM SINISTRADO			
NOME	xxxxxxxxxx	UF	TEL. CONTATO
ENDEREÇO	xxxxxxxxxx	UF	TEL. CONTATO
CIDADE	xxxxxxxxxx	UF	TEL. CONTATO

O referido nestes termos é verdade e dou fé. Eu, Antônio Elton de Queiroz – Maj. QOCBM
– Comandante do 2º Subgrupamento de Bombeiros de Mossoró-RN, determinei que fosse digitada e impressa, e assino. Mossoró (RN), 13 de julho de 2017.

Antônio Elton de Queiroz – Maj. QOCBM
COMANDANTE DO 2ºGB

OB3: O presente documento não determina causa ou responsáveis pelos danos oriundos do sinistro, portanto não possui os efeitos legais do laudo pericial.





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 970.796 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/05/2008

INÍCIO

MARIA JOSÉ DOS SANTOS

FILHA DE

MANDEL ALVES DOS SANTOS
RITA FAUSTINA DOS SANTOS

NATURALIDADE

MOSSORÓ RN DATA DE NASCIMENTO 26/11/1965

DOC. ORIGEM CERT. DE NASCIMENTO L-A29 F-142 RG-25883

MOSSORÓ-RN-4 CARTÓRIO

CPF 672.472.454-68

2a. VIA José Gariba Silveira

SUB-COORD. REGIONAL
ASSESSORIA DE SECRETARIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Assinado eletronicamente por: HELIA CRISTINA DE QUEIROZ CHAVES - 18/05/2018 13:36:39
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18051813360994600000025584487>
Número do documento: 18051813360994600000025584487

Num. 26513604 - Pág. 3

Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria do Estado da Saúde Pública
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS - MAIA
PRONTO SOCORRO VÍNCILO ROSADO NETO

REGISTRO N°

2.558.046

PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO
Manoel José dos Santos 57 anos

Infecção: D.N.
Endereço: Rua: Felipe Camarão 2621 Barreto
Cidade: Mossoró Serpetos
Município: RN Fone:

Data: 22/04/2016 Hora: 09:38 AG.C.R.: 101

CITRINA PRINCIPAL (Q.P.)- HISTÓRIA DA DOENÇA ATUAL (H.D.A.):

A dor deixa o paciente nega dor e desconforto

3. SINTOMÁTICO

E.G.: dor, concreta, ondulante, epânico, irradiação para o lado, pulsos cheios

Coluna cervical é acometida refere dor a articulação lombossacra

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
ESTÁ CONFORME O ORIG
SAME MOSSORÓ DT 04/04/2016
SAÚDE / ARQUIVO

3. HIPÓTESE(S) DIAGNÓSTICA(S)

Concreta



CONSULTA MÉDICA

Data:

Hora:

OF DE COLARIA CERVICAL E TÓMEO

Dr. Heloísa Cristina de Queiroz
Cirurgião Geral e Veterinária
CRM 1834

2.4.16

Nº

Mulher de quase 30 anos com TUE e úlcera, hiperplasia cervical.

Qd.

Exame:

- Colaborou, espirito
- PAF, negativo
- S/ refut. neg
- Olhos neg

- dor ligeira na vulva

PREScrição

PREScrição

Tubar 40x2 N

PF

VIA

HORÁRIO

ASSINATURA

C 16:10

HOSPITAL REGIONAL TARCISO
ESTÁ CONFORME O ORIGINA
SAME MOSSORÓ

SAME / ARQUIVO

2. AVALIAÇÃO DO PACIENTE:

1) AVALIAÇÃO ESCOLAR : INTERVENÇÃO HOSPITALAR : TRANSFERÊNCIA (-) OUTROS (Descrever)

Hora:

Identificação Médica



Assinado eletronicamente por: HELIA CRISTINA DE QUEIROZ CHAVES - 18/05/2018 13:36:39

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18051813360994600000025584487>

Número do documento: 18051813360994600000025584487

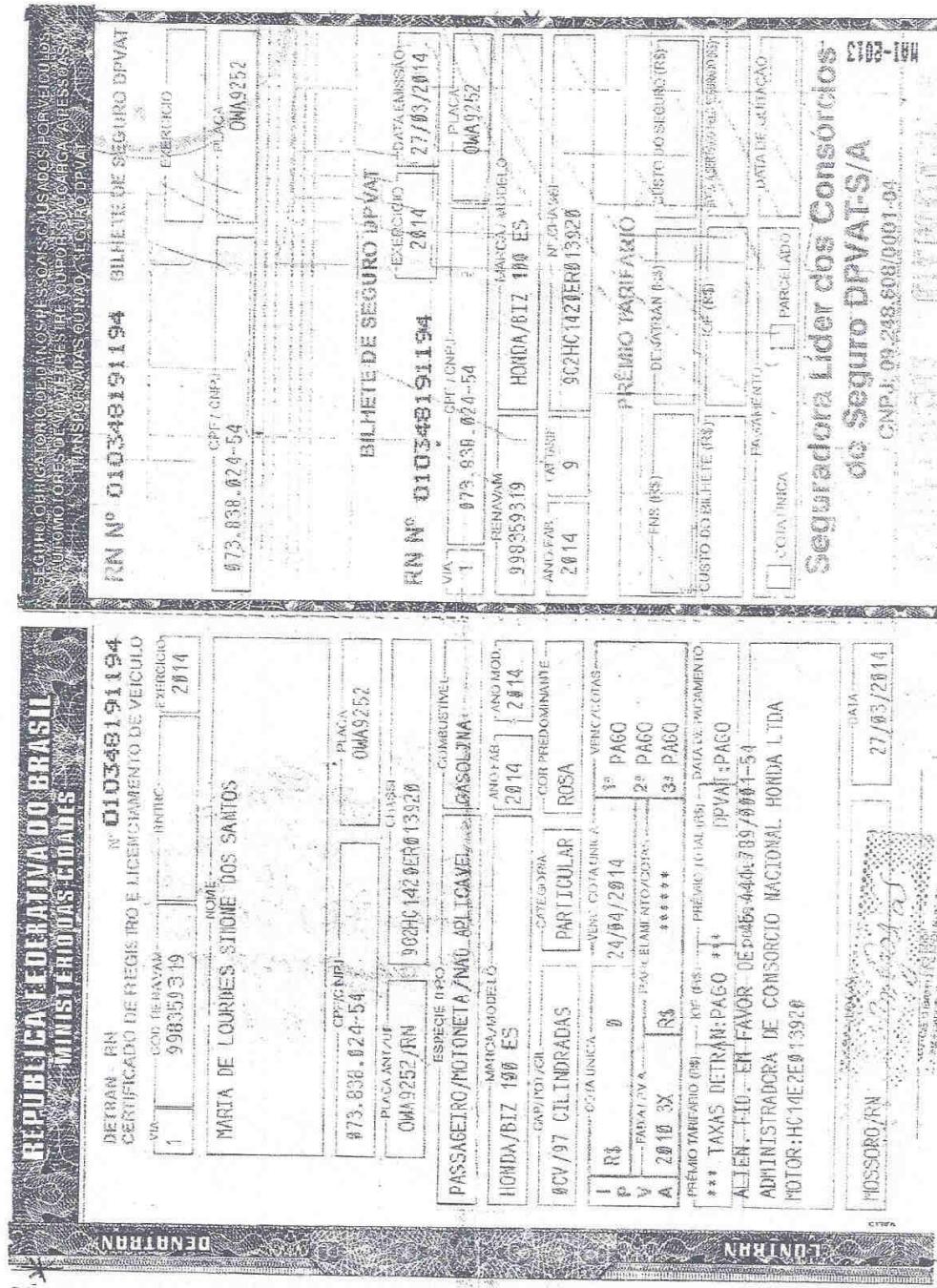
Num. 26513604 - Pág. 5

Documento do Veículo



Assinado eletronicamente por: HELIA CRISTINA DE QUEIROZ CHAVES - 18/05/2018 13:38:30
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18051813382987600000025584518>
Número do documento: 18051813382987600000025584518

Num. 26513637 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: HELIA CRISTINA DE QUEIROZ CHAVES - 18/05/2018 13:38:32
<https://pjef.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1805181337561860000025584539>
Número do documento: 1805181337561860000025584539

Num. 26513662 - Pág. 1

Declaração de Pobreza



Assinado eletronicamente por: HELIA CRISTINA DE QUEIROZ CHAVES - 18/05/2018 13:40:05
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18051813400515800000025584570>
Número do documento: 18051813400515800000025584570

Num. 26513694 - Pág. 1

DECLARAÇÃO DE POBREZA

Sr(a), Maria Jose dos Santos,
brasileiro(a), portador(a) do RG nº 970.396 e do CPF nº
532.472.454-63, residente e domiciliado(a) na
Rua Joaquim Moura 8 emai.

Flamenco /RN, 27/06/2017. DECLARA nos termos
da Lei nº 1060/50, que é pobre na forma desta lei, não dispondo de meios
que possibilitem a custear as despesas processuais na AÇÃO DE
COBRANÇA, perante a Comarca de Flamengo. Afirma ainda,
ser sabedor(a) das sanções penais, caso a presente não retrate a verdade dos
fatos. Nada mais digno de registro, assina o presente.

Maria Jose dos Santos /RN, 27/06/2017.

Maria Jose dos Santos
DECLARANTE



Comprovante de Residência



Assinado eletronicamente por: HELIA CRISTINA DE QUEIROZ CHAVES - 18/05/2018 13:41:49
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18051813414884800000025584616>
Número do documento: 18051813414884800000025584616

Num. 26513750 - Pág. 1

Há
15
Anos

a essência mossoroense
representa nossa história.

TCM
TV Cabo Mossoró

TCM
FIBRA-ÓPTICA

00452781 - MARIA JOSE DOS SANTOS
RUA JOAQUIM AFONSO 8 CASA:18

Planalto Treze de Ma
MOSSORÓ - RN
59631450
Vencimento: 05/04/2018

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO

Sistema Oeste de Comunicação Ltda
Av. Beira Mar n° 515-1 / Iraç. Municipal - 50434-0
CNPJ 00.713.577/001-98
Rua: Dr. João Marcelino, 2010 - Mossoró /RN
Nova Betânia - CEP: 59611-200
www.portalcm.com.br
Fone: 84-3315 0700 - SAC: 3315-0717

PARA USO DOS CORREIOS

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Mudou-se | <input type="checkbox"/> Ausente |
| <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> Falecido |
| <input type="checkbox"/> Não existe N° indicado | <input type="checkbox"/> Inf. Escrita pelo porteiro/síndico |
| <input type="checkbox"/> Desconhecido | <input type="checkbox"/> Outros |
| <input type="checkbox"/> Não procurado | |

Reintegrado ao Serviço Postal em:

Responsável

TCM
TV Cabo Mossoró



Assinado eletronicamente por: HELIA CRISTINA DE QUEIROZ CHAVES - 18/05/2018 13:41:50
<https://pjef1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18051813412274400000025584629>
Número do documento: 18051813412274400000025584629

Num. 26513763 - Pág. 1

Comprovante de Rendimentos



Assinado eletronicamente por: HELIA CRISTINA DE QUEIROZ CHAVES - 18/05/2018 13:43:04
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18051813430483000000025584665>
Número do documento: 18051813430483000000025584665

Num. 26513799 - Pág. 1



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

00004-RN
Série



Polegar Direito



ASSINATURA DO PORTADOR

Número: 94751

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome: *Maria José dos Santos*

Loc. Nasc.: *Mossoro*
Est. *RN* Data *26/11/65*

Filiacão: *Manoel Alves dos Santos*
Elisa Faustino dos Santos

Est. Civil: *Soldado* Doc. *95883*
Fls. *142* Liv. *A-29* Reg. Civil *Mossoro*
Outro doc.

Situação Militar: Doc.
Nº Órgão Est.
Naturalizado Doc. Nº Em.

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em
Doc. Ident. Nº Exp. em
Estado
Obs.

Data Emissão *01/12/83* D.R. *Mossoro*
Mosquino
Assinatura do Funcionário
Manoel Vilhena de Aquino
Mat. 3.143.075



1º

X
CONTRATO DE TRABALHO

Empregador CASA DO JACARÉ FÁB. FARMAC

Av. Ademar Lobo nº 123

Rua Manoel C. de Moraes nº 123

Município Porto Velho Est. R.D.

Esp. do estabelecimento CASA DO JACARÉ

Cargo funcionário de farmácia

C.B.O. nº 04220

Data admissão 01/06/1989 de 19 89

Registro nº 01 Ficha 228

Remuneração especificada 220,96,20

(Incentivo e suas angarias mesmos)

e uma sendevedor)

ASSINADO NO CANTO DIREITO AS FIRMAS

EMPREGADOR: HELIA CRISTINA DE QUEIROZ CHAVES

Assinado em 19 de maio de 1989

1º Ap. do empregador: HELIA CRISTINA DE QUEIROZ CHAVES

2º Ap. do diretor: JACARÉ FÁB. FARMAC

3º Ap. do empregador: HELIA CRISTINA DE QUEIROZ CHAVES

4º Ap. do diretor: JACARÉ FÁB. FARMAC

5º Ap. do empregador: HELIA CRISTINA DE QUEIROZ CHAVES

6º Ap. do diretor: JACARÉ FÁB. FARMAC

7º Ap. do empregador: HELIA CRISTINA DE QUEIROZ CHAVES

8º Ap. do diretor: JACARÉ FÁB. FARMAC

9º Ap. do empregador: HELIA CRISTINA DE QUEIROZ CHAVES

10º Ap. do diretor: JACARÉ FÁB. FARMAC

2º

X
CONTRATO DE TRABALHO

Empregador Estado do Rio Grande do Sul, Sede da Serraria Pão de Açucar

Rua SU - Descanso nº 730

Município Porto Velho Est. R.D.

Esp. do estabelecimento Pão de Açucar

Cargo Recepcionista

C.B.O. nº 04220

Data admissão 03 de 05/1989 de 19 89

Registro nº 01 Ficha 228

Remuneração especificada 220,96,20

(Incentivo e suas angarias mesmos)

e uma sendevedor)

ASSINADO NO CANTO DIREITO AS FIRMAS

EMPREGADOR: HELIA CRISTINA DE QUEIROZ CHAVES

Assinado em 19 de maio de 1989

1º Ap. do empregador: HELIA CRISTINA DE QUEIROZ CHAVES

2º Ap. do diretor: JACARÉ FÁB. FARMAC

3º Ap. do empregador: HELIA CRISTINA DE QUEIROZ CHAVES

4º Ap. do diretor: JACARÉ FÁB. FARMAC

5º Ap. do empregador: HELIA CRISTINA DE QUEIROZ CHAVES

6º Ap. do diretor: JACARÉ FÁB. FARMAC

7º Ap. do empregador: HELIA CRISTINA DE QUEIROZ CHAVES

8º Ap. do diretor: JACARÉ FÁB. FARMAC

9º Ap. do empregador: HELIA CRISTINA DE QUEIROZ CHAVES

10º Ap. do diretor: JACARÉ FÁB. FARMAC





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaúbeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Acidente de Trânsito]

PROCESSO Nº 0808732-83.2018.8.20.5106

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 30(trinta) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 23/07/2018 11:17:38
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18072311173752200000027687298>
Número do documento: 18072311173752200000027687298

Num. 28667424 - Pág. 1

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supra-expostas providências, voltem os autos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 23 de julho de 2018.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 23/07/2018 11:17:38
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18072311173752200000027687298>
Número do documento: 18072311173752200000027687298

Num. 28667424 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

CITAÇÃO

Processo nº : 0808732-83.2018.8.20.5106

Ação: PROCEDIMENTO COMUM (7)

Parte Autora: MARIA JOSE DOS SANTOS

Parte Ré: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Ao (A): Srº(Sra):

Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Endereço: Rua Senador Dantas, n 74 5 andar, - de 58 ao fim - lado par, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205

De ordem do Exmo(a). Sr(a) Juiz(a) DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE, Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró, nos autos nº 0808732-83.2018.8.20.5106, em que MARIA JOSE DOS SANTOS, move em desfavor de SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., na forma da lei e em conformidade com o despacho judicial, proferido nos autos do processo acima identificado, fica Vossa Senhoria CITADA para oferecer resposta (pelo portal abaixo descrito e por advogado) ao pedido contido na referida ação, bem como informar se há possibilidade de acordo, tudo no prazo legal de 15 (quinze) dias, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte ré, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora.

Mossoró/RN, 14 de setembro de 2018



Assinado eletronicamente por: ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS - 17/09/2018 08:34:47
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1809170834470220000031102707>
Número do documento: 1809170834470220000031102707

Num. 32180875 - Pág. 1

Assinado digitalmente (Lei nº 11.419/06)

ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS

Auxiliar Técnica

Visualização das peças do respectivo processo se dará através das chaves de acesso descritos na tabela abaixo, acessando-as através do sítio do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, no endereço www.tjrn.jus.br (*link PJE / Autenticidade de documentos / Consultar nº do documento*) ou <https://pje.tjrn.jus.br/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>.

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	18051811263439600000025579981
Petição Inicial	Outros documentos	18051811260784900000025580056
Decisão	Decisão	18051811521709400000025580975
Procuração	Procuração	18051813334188900000025584359
Procuração	Outros documentos	18051813324581300000025584391
Comunicações Documentos	Comunicações	18051813363746700000025584470
Documentos	Outros documentos	18051813360994600000025584487
Comunicações Documento do Veículo	Comunicações	18051813382987600000025584518
Documento do Veículo	Outros documentos	18051813375618600000025584539
Comunicações Declaração de Pobreza	Comunicações	18051813400515800000025584570
Declaração de Pobreza	Outros documentos	18051813392801000000025584580
Comunicações Comprovante de Residência	Comunicações	18051813414884800000025584616
Comprovante de Residência	Outros documentos	18051813412274400000025584629
Comunicações Comprovante de Rendimentos	Comunicações	18051813430483000000025584665
Comprovante de Rendimentos	Outros documentos	18051813423762900000025584682
Despacho	Despacho	18072311173752200000027687298



Assinado eletronicamente por: ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS - 17/09/2018 08:34:47
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1809170834470220000031102707>
Número do documento: 1809170834470220000031102707

Num. 32180875 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

CERTIDÃO

(Com base no art. 6º da Portaria Conjunta nº 016-TJ, de 23 de março de 2018)

CERTIFICO, em razão do meu ofício, que a Citação de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A foi disponibilizado no DJE nº 03098215 , de 18/09/2018 e conforme resolução nº 034/2007-TJRN, de 18 de outubro de 2007, PUBLICADO no dia 19/09/2018, no DJE.

O referido é verdade; dou fé.

Mossoró/RN, 19 de setembro de 2018

ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS

Auxiliar Técnica



Assinado eletronicamente por: ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS - 19/09/2018 10:32:11
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18091910314291800000031169195>
Número do documento: 18091910314291800000031169195

Num. 32252402 - Pág. 1

Petição de Requerimento



Assinado eletronicamente por: HELIA CRISTINA DE QUEIROZ CHAVES - 19/10/2018 13:38:56
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18101913385537400000032819570>
Número do documento: 18101913385537400000032819570

Num. 33943889 - Pág. 1

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZO DE DIREITO DA 5º VARA CÍVEL
DA COMARCA DE MOSSORÓ-RN**

Processo nº 0808732-83.2018.8.20.5106

MARIA JOSE DOS SANTOS, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência mui respeitosamente, REQUERER que seja decretada a Revelia e consequente julgamento antecipado da lide da parte Ré, pois a mesma foi intimada e não se manifestou no processo.

Nestes termos, pede deferimento.

Mossoró, 19 de outubro de 2018

Hélia Cristina De Queiroz Chaves

Advogada

OAB-RN 8.515





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Acidente de Trânsito]

Processo nº: 0808732-83.2018.8.20.5106

AUTOR: MARIA JOSE DOS SANTOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Decisão

Em certidão retro, foi certificada a citação da parte demandada por meio do DJE, em razão disto, passo às seguintes considerações.

O Tribunal de Justiça do RN, editou a portaria conjunta nº 16/TJ, de 23 de março de 2018a qual instituiu o cadastro de pessoas jurídicas de direito privado, para fins de citação e intimação eletrônica nos processos que tramitam no Sistema Judicial Eletrônico – Pje no âmbito do Poder Judiciário do Estado.

O §1º do artigo 1 da Portaria assim dispõe:

“Com exceção das microempresas e das empresas de pequeno porte, é obrigatório que as empresas públicas e privadas, a União, o Estado do Rio Grande do Norte, seus municípios, as entidades da administração indireta, o Ministério público, a Defensoria Pública e Advocacia Pública, efetuem seu cadastro no SISCAD-PJ, caso ainda não tenham órgãos de representação cadastrados no sistema PJs(1ºe 2º graus), no prazo de 60(sessenta) dias, para efeito de recebimento de citações e intimações eletronicamente, conforme o disposto nos artigos 246,§§1º e 2º do artigo 270, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

O §2º prevê que as filiais podem ser cadastradas pela empresa ou entidade matriz.



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 06/12/2018 07:29:40, DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18120607294052000000033989493>

Número do documento: 18120607294052000000033989493

Num: 06/12/2018 07:29:40 Pág. 1

Com base nesta portaria, a secretaria unificada desta comarca passou a proceder a citação via Diário da Justiça Eletrônica por volta do dia 13 de agosto de 2018.

Contudo, a empresa demandada SEGURADORA LÍDER, não se encontra cadastrada nos termos da portaria, desta feita, não pode ser portanto penalizada com a decretação da revelia em razão de possível nulidade de citação. Em razão desta situação, foi determinada a expedição de ofício à demandada para providenciar o seu cadastro, bem como encaminhada listagem dos processos onde houveram citações eletrônicas, para que seus causídicos se habilitassem e apresentassem resposta.

Considerando que o ofício enviado foi recebido pela seguradora no dia 08 de novembro de 2018, como comprovado mediante acompanhamento deste gabinete, determino o seguinte:

- 1) a devolução do processo para secretaria para aguardar o decurso do prazo de vinte dias para as devidas habilitações e cadastro no PJE.
- 2) em seguida, a intimação via Diário de Justiça Eletrônica, da empresa demandada, para querendo apresentarem contestação no prazo legal.
- 3) No caso dos processos em que tenham havido já a habilitação e apresentação de resposta, desconsiderar os itens 1) e 2) e fazer a conclusão dos autos.

Publique-se. Registre-se e intimem-se.

Mossoró, 03 de dezembro de 2018.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

JUÍZA DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL
(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 06/12/2018 07:29:40, DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18120607294052000000033989493>

Número do documento: 18120607294052000000033989493

Num: 06/12/2018 07:29:45 Pág. 2



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 06/12/2018 07:29:40, DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 06/12/2018 07:29:45
https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18120607294052000000033989493
Número do documento: 18120607294052000000033989493

Petição de Requerimento



Assinado eletronicamente por: HELIA CRISTINA DE QUEIROZ CHAVES - 14/02/2019 16:54:46
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021416544563900000037940823>
Número do documento: 19021416544563900000037940823

Num. 39221853 - Pág. 1

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZO DE DIREITO DA 5º VARA CÍVEL
DA COMARCA DE MOSSORÓ-RN**

Processo nº 0808732-83.2018.8.20.5106

Maria Jose dos Santos, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência mui respeitosamente, REQUERER que seja decretada Revelia e consequente julgamento antecipado da lide da parte Ré, pois a mesma foi intimada e não se manifestou no processo.

Nestes termos, pede deferimento.

Mossoró, 14 de fevereiro de 2019

Hélia Cristina De Queiroz Chaves

Advogada

OAB-RN 8.515





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaúbeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

Processo nº: 0808732-83.2018.8.20.5106

Ação: PROCEDIMENTO COMUM (7)

Parte Autora: MARIA JOSE DOS SANTOS

Parte Ré: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

Certifico que decorreu o prazo de 20 (vinte) dias, do ofício recebido pela seguradora no dia 08 de novembro de 2018, sem apresentação da contestação nos presentes. Outrossim, em face da determinação constante na decisão de ID 35177910, remeto os autos para citação da parte requerida pelo Diário da Justiça Eletrônico – DJE.

O referido é verdade; dou fé.

Mossoró/RN, 11 de março de 2019

ANGELA MARIA SOARES DA COSTA

Chefe de Secretaria



Assinado eletronicamente por: ANGELA MARIA SOARES DA COSTA - 11/03/2019 13:12:20
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19031113122029600000039034035>
Número do documento: 19031113122029600000039034035

Num. 40347844 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ANGELA MARIA SOARES DA COSTA - 11/03/2019 13:12:20
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19031113122029600000039034035>
Número do documento: 19031113122029600000039034035

Num. 40347844 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaúbeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN

PROCESSO N 0808732-83.2018.8.20.5106

CERTIDÃO

CERTIFICO que a decisão retro foi disponibilizado no DJE nº 03257925, de 14/03/2019 e, conforme resolução nº 034/2007-TJRN, PUBLICADO no dia 15/03/2019.

MICHELY SYONARA LIMA FERNANDES

Auxiliar Técnico(a)



Assinado eletronicamente por: MICHELY SYONARA LIMA FERNANDES - 15/03/2019 14:26:14
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19031514261256100000039287768>
Número do documento: 19031514261256100000039287768

Num. 40612465 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaúbeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

Processo nº: 0808732-83.2018.8.20.5106

Ação: PROCEDIMENTO COMUM (7)

Parte Autora: MARIA JOSE DOS SANTOS

Parte Ré: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

CERTIFICO que decorreu o prazo legal sem que a parte demandada tenha apresentado contestação na presente ação, apesar de devidamente citada pelo DJE, conforme o ID 40612465. Pelo exposto, faço os autos conclusos.

O referido é verdade; dou fé.

Mossoró/RN, 29 de abril de 2019

ANGELA MARIA SOARES DA COSTA

Chefe de Secretaria



Assinado eletronicamente por: ANGELA MARIA SOARES DA COSTA - 29/04/2019 13:32:27
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042913322612300000041133378>
Número do documento: 19042913322612300000041133378

Num. 42526711 - Pág. 1

CONCLUSÃO

NESTA DATA, faço conclusão destes autos.

Mossoró/RN, 29 de abril de 2019

ANGELA MARIA SOARES DA COSTA

Chefe de Secretaria





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Acidente de Trânsito]

Processo nº: 0808732-83.2018.8.20.5106

AUTOR: MARIA JOSE DOS SANTOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DECISÃO

Tendo em vista a ausência de contestação da parte ré, observando a Portaria Conjunta nº 16/TJ, vigente desde o dia 23 de março de 2018, decreto a revelia em relação a esta.

No entanto, considera-se imprescindível a realização da perícia nas ações de cobrança de Seguro DPVAT para o aferimento do grau de repercussão da lesão advinda do sinistro e, consequentemente, para que se possa quantificá-la, a fim de chegar-se ao valor devido ao(a) autor(a) pela seguradora.

O Convênio de Cooperação Institucional celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A, em sua cláusula primeira consta expressamente:

1.1. A realização das perícias judiciais poderá ser indicada pelos Magistrados em quaisquer ações que envolvam o seguro DPVAT, independente de qual seja entidade/seguradora demandada;

1.2. O magistrado indicará perito de sua confiança, ficando facultada as partes a indicação de assistentes técnicos para acompanhamento das avaliações médicas;

1.3. As perícias realizadas serão pagas pela SEGURADORA LÍDER a um valor fixo de R\$200,00 (duzentos reais), independente de seu resultado (constatação ou não de invalidez permanente da vítima periciada).



Assinado eletronicamente por: UEFILA FERNANDA DUARTE FERNANDES - 03/05/2019 15:00:01
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905031500012760000041218893>
Número do documento: 1905031500012760000041218893

Num. 42618581 - Pág. 1

A parte autora requereu a realização de perícia médica na petição inicial.

Destarte, defiro a perícia requerida.

Determino o encaminhamento dos presentes autos ao CEJUSC, através do fluxo "PJE CEJUSC DPVAT - PERÍCIA", para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Adotadas as supra-expostas providências, voltem-nos conclusos os autos.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 2 de maio de 2019.

UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES

JUÍZA DE DIREITO

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES - 03/05/2019 15:00:01
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19050315000127600000041218893>
Número do documento: 19050315000127600000041218893

Num. 42618581 - Pág. 2

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÕES DE CONFLITOS DA REGIÃO OESTE

"Quem concilia sempre sai ganhando!"

ATO ORDINATÓRIO

Com fundamento no art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil, **INCLUIO** o presente feito na pauta do Mutirão DPVAT de Perícias.

Para tanto, **INTIMO** a parte autora, para comparecer ao referido **MUTIRÃO**, que se realizará **no dia 21.08.2019 das 13h00 às 16h00min**, no 4º Andar do Fórum Dr. Silveira Martins, com endereço na Alameda das Carnaúbeiras, 355 - Costa e Silva, munida de documento pessoal(Identidade e CPF) e exames médicos complementares.

Cientificando-o(a) de que, caso não compareça, deverá apresentar justificativa, dentro do prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do processo.

INTIMO, ainda, os patronos das partes, para acompanharem a **PERÍCIA**, no dia e hora acima designado. Aludida intimação será realizada através de edital de intimação, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, contendo toda a pauta do MUTIRÃO.

Devendo, o causídico do autor, informar nos autos, o ENDEREÇO ATUALIZADO de seu constituinte contendo: nome da rua, número, bairro e CEP.

Mossoró, 14 de junho de 2019.

Ana Joelma do Amaral

Auxiliar/Técnico/Chefe de Secretaria

CEJUSC/OESTE

André Marcos Queiroz

Auxiliar Técnico/Chefe de Secretaria, em Substituição



Assinado eletronicamente por: MAGVINIER VINICIUS DA SILVA - 14/06/2019 11:38:13
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061411381305200000042913209>
Número do documento: 19061411381305200000042913209

Num. 44388106 - Pág. 1

CEJUSC/OESTE



Assinado eletronicamente por: MAGVINIER VINICIUS DA SILVA - 14/06/2019 11:38:13
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061411381305200000042913209>
Número do documento: 19061411381305200000042913209

Num. 44388106 - Pág. 2